



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

Chamada Pública nº 001/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

O **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama**, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-23, representado neste ato pelo seu Diretor Geral Pro-tempore, Sr. Fernando José Taques, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Coordenação de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 08 de novembro até às 9h30m do dia 04 de dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 04 de dezembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos, na Unidade Protocoladora, Chefia de Gabinete do IFC – Campus Ibirama - Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC).

Período de divulgação da Chamada Pública: de 06/11/2018 à 04/12/2018

Entrega dos Envelopes: até às 9h30min do dia 04/12/2018 (Horário de Brasília)

Abertura dos Envelopes: dia 04/12/2018 às 10h00min(Horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala da Coordenação de Licitações e Contratos do Campus Ibirama, localizada na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama -SC CEP 89140-000.



1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário em R\$*	Valor total do item em R\$
1	76	Kg	AMEIXA COMUM VERMELHA/AMARELA (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	8,42	639,92
2	780	kg	BANANA PRATA (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	3,62	2.823,60
3	51	kg	BARRA DE CEREAIS, sabores banana e castanha. Condicionadas em unidades individuais contendo entre 25 e 30 gramas cada.	42,49	2.166,99
4	91,5	Kg	Biscoito amanteigado. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	18,14	1.659,81
5	84	Kg	Biscoito de coco. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	12,47	1.047,48
6	76,5	kg	Biscoito de leite. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	13,84	1.058,76
7	79,5	kg	Biscoito de maisena. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	12,34	981,03
8	88,5	kg	Biscoito doce integral. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	18,49	1.636,37
9	85,8	kg	Biscoito salgado tipo cream cracker. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	8,30	712,14
10	736	Kg	BOLO SIMPLES, sabores fubá, laranja, inglês, cenoura, aipim. Condicionados em embalagens de até 1 kg. Os bolos deverão estar cortados em pedaço que individualmente pesem 80g	17,00	12.512,00
11	276	kg	CAQUI FUGY/CHOCOLATE (de primeira qualidade; em unidades com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizados, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	4,38	1.208,88
12	185	kg	CUCA, tipo massinha (sem recheio) Condicionados em embalagens de até 3	12,25	2.266,25



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			kg. As massinhas deverão pesar, individualmente, 80 g cada, ou, ser entregues em pedaços de 100g cada.		
13	240	kg	GOIABA VERMELHA (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; higienizadas; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	6,46	1.550,40
14	770	kg	MAÇA, FUJI (de primeira qualidade, em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação, com polpa intacta e firme; higienizadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	4,86	3.742,20
15	264	kg	MORANGO (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	18,92	4.994,88
16	64	kg	NECTARINA COMUM (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	6,15	393,60
17	160	kg	PÃO DE QUEIJO, sem recheio. Condicionados em embalagens de até 3 kg. Os pães de queijo deverão pesar, individualmente, 80 g cada.	16,02	2.563,20
18	160	kg	PERA DANJU (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	7,52	1.203,20
19	64	kg	PÊSSEGO COMUM (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	6,73	430,72
20	80	kg	ROSCA AMERICANA DOCE. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	21,87	1.749,60



21	192	kg	ROSCA AMERICANA SALGADA. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	26,76	5.137,92
22	96	kg	ROSQUINHA DE POLVILHO DOCE. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	20,79	1.995,84
23	170	kg	ROSQUINHA DE POLVILHO SALGADA. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	21,13	3.592,10
24	370	litros	Suco integral de uva	9,28	3.433,60
25	336	kg	TANGERINA PONKAN (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	3,51	1.179,36
				Valor total	60.679,85

* Ver item 3 desta chamada.

2. Fonte de recurso

2.2 Recursos provenientes do PNAE:

Programa de Trabalho: 111776

PI: CFF53M9601N

Natureza da Despesa: 339032

Fonte: 0113150072

UG: 152253

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, tendo sido realizada, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.3. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 4.3.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 4.3.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 4.3.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 4.3.4 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- 4.3.5 que atenda as demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.4 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.5 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. Critérios de Priorização das propostas:

As propostas serão classificadas segundo os seguintes critérios de priorização:

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de



amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis, sendo que os produtos deverão ser entregues na copa do Campus Ibirama– na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama – S/C, no horário das 10h00 às 12h00, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Copa do Instituto Federal Catarinense, Campus Ibiara, situado à Rua Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC), das 7h30 às 9h pelo período de fevereiro a dezembro de 2020, nas 2ª e 5ªs feiras, na qual se atestará o seu recebimento, conforme cronograma anexo a este edital, sendo a primeira entrega em 10 de fevereiro de 2020.

7.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

7.3. O IFC Campus Ibirama reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

7.3.1. O cronograma de entrega será elaborado e encaminhando, respeitando o disposto no item anterior, conforme Anexo II – Minuta de Cronograma.

7.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8. Acerca dos produtos entregues:

8.1. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

8.1.1. Isentos de substâncias terrosas;

8.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

8.1.4. Sem umidade externa anormal;

8.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

8.1.6. Isentos de enfermidades.



8.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.3. Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

8.4. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Coordenação de Licitações e Contratos no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://dap.ibirama.ifc.edu.br/category/licitacoes/2019/chamada-publica-2019/> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.



9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
- ANEXO V – MODELO DE CONTRATO
- ANEXO VI – PROPOSTA DE CARDÁPIO
- ANEXO VII – MODELO CRONOGRAMA
- ANEXO VIII – QUANTIDADES *per capita*

Ibirama, 05 de novembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 05.11.2019)

Fernando José Taques
Diretor-Geral Pro Tempore
IFC Campus Ibirama

Registre-se e publique-se.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:	
			CPF:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos
de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do
Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de
26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

Modelo de Contrato

CONTRATO N.º /20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública _____ (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º ____/20____, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:



- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 Incumbe ao Contratado:

13.3.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

13.3.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

13.3.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

13.3.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

13.3.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Ibirama, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

13.3.6. Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

13.3.7. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

13.3.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Copa do Instituto Federal Catarinense, Campus Ibirama, situado à Rua Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC), das 7h30 às 9h pelo período de fevereiro a dezembro de 2020, nas 2ª e 5ªs feiras, na qual se atestará o seu recebimento, conforme cronograma anexo a este edital, sendo a primeira entrega em 10 de fevereiro de 2020.

14.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo



Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

14.3. O IFC Campus Ibirama reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

14.3.1. O cronograma de entrega será elaborado e encaminhando, respeitando o disposto no item anterior, conforme Anexo II – Minuta de Cronograma.

14.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

14.5. A convocação do fornecedor pelo Campus Ibirama poderá ser por telefone, e-mail ou será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

14.6 Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

14.6.1 Nos meses de julho, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Campus Ibirama.

14.7 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

14.8. Os produtos deverão ser entregues na Copa do Campus Ibirama – na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vistas, Ibirama -SC CEP 89140-000, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

14.9. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

15.1.1. Isentos de substâncias terrosas;

15.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

15.1.4. Sem umidade externa anormal;

15.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

15.1.6. Isentos de enfermidades.

15.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.3. Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

15.4. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 1/2019, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

19.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 É competente Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção judiciária de Rio do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO VI – PROPOSTA DE CARDÁPIO

CARDÁPIO FEVEREIRO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Segunda-feira (03)	Terça-feira (04)	Quarta-feira (05)	Quinta-feira (06)	Sexta-feira (07)
Lanche Matutino	--	--	--	--	--
Lanche Vespertino	--	--	--	--	--
Lanche Noturno	--	--	--	--	--
	Segunda-feira (10)	Terça-feira (11)	Quarta-feira (12)	Quinta-feira (13)	Sexta-feira (14)
Lanche Matutino	Biscoito de coco	Pera	Bolo simples de aipim	Biscoito salgado Suco de uva	Goiaba
Lanche Vespertino	Pera	Bolo simples de aipim	Biscoito salgado Suco de uva	Goiaba	Biscoito amanteigado
Lanche Noturno	Pera	Bolo simples de aipim	Biscoito salgado Suco de uva	Goiaba	Biscoito amanteigado
	Segunda-feira (17)	Terça-feira (18)	Quarta-feira (19)	Quinta-feira (20)	Sexta-feira (21)
Lanche Matutino	Biscoito amanteigado	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosca americana salgada	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosca americana salgada	Maçã	Biscoito de coco
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosca americana salgada	Maçã	Biscoito de coco
	Segunda-feira (24)	Terça-feira (25)	Quarta-feira (26)	Quinta-feira (27)	Sexta-feira (28)
Lanche Matutino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Rosquinha de polvilho salgada	Goiaba
Lanche Vespertino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Goiaba	Biscoito de leite
Lanche Noturno	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Goiaba	Biscoito de leite



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CARDÁPIO MARÇO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Segunda-feira (02)	Terça-feira (03)	Quarta-feira (04)	Quinta-feira (05)	Sexta-feira (06)
Lanche Matutino	Biscoito de leite	Banana	Pão de queijo	Biscoito de maisena	Golaba
Lanche Vespertino	Banana	Pão de queijo	Biscoito de maisena	Golaba	Rosca americana doce
Lanche Noturno	Banana	Pão de queijo	Biscoito de maisena	Golaba	Rosca americana doce
	Segunda-feira (09)	Terça-feira (10)	Quarta-feira (11)	Quinta-feira (12)	Sexta-feira (13)
Lanche Matutino	Rosca americana doce	Pera	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Biscoito salgado Suco de uva	Golaba
Lanche Vespertino	Pera	Biscoito salgado Suco de uva	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Golaba	Rosquinha de polvilho doce
Lanche Noturno	Pera	Biscoito salgado Suco de uva	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Golaba	Rosquinha de polvilho doce
	Segunda-feira (16)	Terça-feira (17)	Quarta-feira (18)	Quinta-feira (19)	Sexta-feira (20)
Lanche Matutino	Rosquinha de polvilho doce	Pera	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Maçã
Lanche Vespertino	Pera	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Maçã	Biscoito doce integral
Lanche Noturno	Pera	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Maçã	Biscoito doce integral
	Segunda-feira (23)	Terça-feira (24)	Quarta-feira (25)	Quinta-feira (26)	Sexta-feira (27)
Lanche Matutino	Biscoito doce integral	Pera	Bolo simples de laranja	Rosquinha de polvilho salgada	Golaba
Lanche Vespertino	Pera	Bolo simples de laranja	Rosquinha de polvilho salgada	Golaba	Biscoito amanteigado
Lanche Noturno	Pera	Bolo simples de laranja	Rosquinha de polvilho salgada	Golaba	Biscoito amanteigado
	Segunda-feira (30)	Terça-feira (31)			
Lanche Matutino	Biscoito amanteigado	Banana			
Lanche Vespertino	Banana	Cuca tipo massinha			
Lanche Noturno	Banana	Cuca tipo massinha			
Sábado letivo: 28/03		Matutino: Barra de cereal sabor banana		Vespertino: Barra de cereal sabor banana	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CARDÁPIO ABRIL/2020 – CAMPUS IBIRAMA

			Quarta-feira (01)	Quinta-feira (02)	Sexta-feira (03)
Lanche Matutino			Cuca tipo massinha	Biscoito salgado	Caqui
Lanche Vespertino			Biscoito salgado	Caqui	Biscoito de coco
Lanche Noturno			Biscoito salgado	Caqui	Biscoito de coco
	Segunda-feira (06)	Terça-feira (07)	Quarta-feira (08)	Quinta-feira (09)	Sexta-feira (10)
Lanche Matutino	Biscoito de coco	Maçã	Bolo simples de alim / Suco de uva	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo simples de alim / Suco de uva	Caqui	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
Lanche Noturno	Maçã	Bolo simples de alim / Suco de uva	Caqui	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
	Segunda-feira (13)	Terça-feira (14)	Quarta-feira (15)	Quinta-feira (16)	Sexta-feira (17)
Lanche Matutino	Barra de cereal sabor castanha	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã	Biscoito de leite
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã	Biscoito de leite
	Segunda-feira (20)	Terça-feira (21)	Quarta-feira (22)	Quinta-feira (23)	Sexta-feira (24)
Lanche Matutino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Biscoito de leite	Caqui	Bolo inglês simples
Lanche Vespertino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Caqui	Bolo inglês simples	Biscoito salgado Suco de uva
Lanche Noturno	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Caqui	Bolo inglês simples	Biscoito salgado Suco de uva
	Segunda-feira (27)	Terça-feira (28)	Quarta-feira (29)	Quinta-feira (30)	
Lanche Matutino	Biscoito salgado Suco de uva	Maçã	Biscoito de maisena	Rosca americana salgada	
Lanche Vespertino	Maçã	Biscoito de maisena	Rosca americana salgada	Caqui	
Lanche Noturno	Maçã	Biscoito de maisena	Rosca americana salgada	Caqui	
Sábado letivo: 04/04	Matutino: Barra de cereal sabor castanha		Vespertino: Barra de cereal sabor castanha		
Sábado letivo: 25/04	Matutino: Banana		Vespertino: Banana		



CARDÁPIO MAIO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Sexta-feira (01)				
Lanche Matutino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo				
Lanche Vespertino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo				
Lanche Noturno	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo				
	Segunda-feira (04)	Terça-feira (05)	Quarta-feira (06)	Quinta-feira (07)	Sexta-feira (08)
Lanche Matutino	Biscoito de maisena	Banana	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Maçã	Biscoito doce integral
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Maçã	Biscoito doce integral
	Segunda-feira (11)	Terça-feira (12)	Quarta-feira (13)	Quinta-feira (14)	Sexta-feira (15)
Lanche Matutino	Biscoito doce integral	Banana	Pão de queijo Suco de uva	Biscoito amanteigado	Caqui
Lanche Vespertino	Banana	Pão de queijo Suco de uva	Biscoito amanteigado	Caqui	Rosca americana doce
Lanche Noturno	Banana	Pão de queijo Suco de uva	Biscoito amanteigado	Caqui	Rosca americana doce
	Segunda-feira (18)	Terça-feira (19)	Quarta-feira (20)	Quinta-feira (21)	Sexta-feira (22)
Lanche Matutino	Rosca americana doce	Maçã	Bolo simples de laranja	Rosquinha de polvilho salgada	Caqui
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo simples de laranja	Rosquinha de polvilho salgada	Caqui	Biscoito de coco
Lanche Noturno	Maçã	Bolo simples de laranja	Rosquinha de polvilho salgada	Caqui	Biscoito de coco
	Segunda-feira (25)	Terça-feira (26)	Quarta-feira (27)	Quinta-feira (28)	Sexta-feira (29)
Lanche Matutino	Biscoito de coco	Banana	Rosquinha de polvilho doce	Biscoito salgado Suco de uva	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Rosquinha de polvilho doce	Biscoito salgado Suco de uva	Maçã	Biscoito de leite
Lanche Noturno	Banana	Rosquinha de polvilho doce	Biscoito salgado Suco de uva	Maçã	Biscoito de leite
Sábado letivo: 30/05	Matutino: Tangerina Ponkan		Vespertino: Tangerina Ponkan		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CARDÁPIO JUNHO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Segunda-feira (01)	Terça-feira (02)	Quarta-feira (03)	Quinta-feira (04)	Sexta-feira (05)
Lanche Matutino	Biscoito de leite	Banana	Bolo simples de aipim	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de aipim	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan	Biscoito de maisena
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de aipim	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan	Biscoito de maisena
	Segunda-feira (08)	Terça-feira (09)	Quarta-feira (10)	Quinta-feira (11)	Sexta-feira (12)
Lanche Matutino	Biscoito de maisena	Maçã	Cuca tipo massinha	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
Lanche Vespertino	Maçã	Cuca tipo massinha	Biscoito salgado Suco de uva	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
Lanche Noturno	Maçã	Cuca tipo massinha	Biscoito salgado Suco de uva	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
	Segunda-feira (15)	Terça-feira (16)	Quarta-feira (17)	Quinta-feira (18)	Sexta-feira (19)
Lanche Matutino	Barra de cereal sabor banana	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Tangerina Ponkan	Biscoito doce integral
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Tangerina Ponkan	Biscoito doce integral
	Segunda-feira (22)	Terça-feira (23)	Quarta-feira (24)	Quinta-feira (25)	Sexta-feira (26)
Lanche Matutino	Biscoito doce integral	Maçã	Rosca americana salgada / Suco de uva	Biscoito amanteigado	Caqui
Lanche Vespertino	Maçã	Rosca americana salgada / Suco de uva	Biscoito amanteigado	Caqui	Rosquinha de polvilho doce
Lanche Noturno	Maçã	Rosca americana salgada / Suco de uva	Biscoito amanteigado	Caqui	Rosquinha de polvilho doce
	Segunda-feira (29)	Terça-feira (30)			
Lanche Matutino	Rosquinha de polvilho doce	Banana			
Lanche Vespertino	Banana	Bolo Inglês simples			
Lanche Noturno	Banana	Bolo Inglês simples			
Sábado letivo: 27/06		Matutino: Barra de cereal sabor banana		Vespertino: Barra de cereal sabor banana	



CARDÁPIO JULHO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Quarta-feira (01)	Quinta-feira (02)	Sexta-feira (03)
Lanche Matutino	Bolo inglês simples	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan	Biscoito de coco
Lanche Noturno	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan	Biscoito de coco

	Segunda-feira (06)	Terça-feira (07)	Quarta-feira (08)	Quinta-feira (09)	Sexta-feira (10)
Lanche Matutino	Biscoito de coco	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Morango
Lanche Vespertino	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Morango	Biscoito de leite
Lanche Noturno	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Morango	Biscoito de leite

	Segunda-feira (13)	Terça-feira (14)	Quarta-feira (15)	Quinta-feira (16)	Sexta-feira (17)
Lanche Matutino	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico
Lanche Vespertino	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico
Lanche Noturno	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico

	Segunda-feira (20)	Terça-feira (21)	Quarta-feira (22)	Quinta-feira (23)	Sexta-feira (24)
Lanche Matutino	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico
Lanche Vespertino	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico
Lanche Noturno	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico	Recesso acadêmico

	Segunda-feira (27)	Terça-feira (28)	Quarta-feira (29)	Quinta-feira (30)	Sexta-feira (31)
Lanche Matutino	Barra de cereal sabor castanha	Maçã	Cuca tipo massinha	Rosca americana salgada / Suco de uva	Morango
Lanche Vespertino	Maçã	Cuca tipo massinha	Rosca americana salgada / Suco de uva	Morango	Biscoito amanteigado
Lanche Noturno	Maçã	Cuca tipo massinha	Rosca americana salgada / Suco de uva	Morango	Biscoito amanteigado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CARDÁPIO AGOSTO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Segunda-feira (03)	Terça-feira (04)	Quarta-feira (05)	Quinta-feira (06)	Sexta-feira (07)
Lanche Matutino	Biscoito amanteigado	Banana	Bolo simples de laranja	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de laranja	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan	Biscoito de maisena
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de laranja	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan	Biscoito de maisena
	Segunda-feira (10)	Terça-feira (11)	Quarta-feira (12)	Quinta-feira (13)	Sexta-feira (14)
Lanche Matutino	Biscoito de maisena	Maçã	Bolo simples de aipim / Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo simples de aipim / Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango	Biscoito doce integral
Lanche Noturno	Maçã	Bolo simples de aipim / Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango	Biscoito doce integral
	Segunda-feira (17)	Terça-feira (18)	Quarta-feira (19)	Quinta-feira (20)	Sexta-feira (21)
Lanche Matutino	Biscoito doce integral	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho doce
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho doce
	Segunda-feira (24)	Terça-feira (25)	Quarta-feira (26)	Quinta-feira (27)	Sexta-feira (28)
Lanche Matutino	Rosquinha de polvilho doce	Maçã	Biscoito de coco / Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango
Lanche Vespertino	Maçã	Biscoito de coco / Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango	Biscoito de leite
Lanche Noturno	Maçã	Biscoito de coco / Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango	Biscoito de leite
	Segunda-feira (31)				
Lanche Matutino	Biscoito de leite				
Lanche Vespertino	Banana				
Lanche Noturno	Banana				
Sábado letivo: 22/08		Matutino: Rosquinha de polvilho salgada		Vespertino: Rosquinha de polvilho salgada	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CARDÁPIO SETEMBRO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Terça-feira (01)	Quarta-feira (02)	Quinta-feira (03)	Sexta-feira (04)	
Lanche Matutino	Banana	Bolo inglês simples	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan	
Lanche Vespertino	Bolo inglês simples	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho doce	
Lanche Noturno	Bolo inglês simples	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho doce	
	Segunda-feira (07)	Terça-feira (08)	Quarta-feira (09)	Quinta-feira (10)	Sexta-feira (11)
Lanche Matutino	Rosquinha de polvilho doce	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Morango
Lanche Vespertino	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Morango	Biscoito amanteigado
Lanche Noturno	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Morango	Biscoito amanteigado
	Segunda-feira (14)	Terça-feira (15)	Quarta-feira (16)	Quinta-feira (17)	Sexta-feira (18)
Lanche Matutino	Biscoito amanteigado	Banana	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan	Barra de cereal sabor banana
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de fubá	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan	Barra de cereal sabor banana
	Segunda-feira (21)	Terça-feira (22)	Quarta-feira (23)	Quinta-feira (24)	Sexta-feira (25)
Lanche Matutino	Barra de cereal sabor banana	Maçã	Biscoito doce integral Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango
Lanche Vespertino	Maçã	Biscoito doce integral Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango	Biscoito de maisena
Lanche Noturno	Maçã	Biscoito doce integral Suco de uva	Rosquinha de polvilho salgada	Morango	Biscoito de maisena
	Segunda-feira (28)	Terça-feira (29)	Quarta-feira (30)		
Lanche Matutino	Biscoito de maisena	Banana	Bolo simples de laranja		
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de laranja	Biscoito salgado		
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de laranja	Biscoito salgado		
Sábado letivo: 12/09	Matutino: Biscoito amanteigado		Vespertino: Biscoito amanteigado		
Sábado letivo: 26/09	Matutino: Banana		Vespertino: Banana		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CARDÁPIO OUTUBRO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

				Quinta-feira (01)	Sexta-feira (02)
Lanche Matutino				Biscoito salgado	Maçã
Lanche Vespertino				Maçã	Biscoito de leite
Lanche Noturno				Maçã	Biscoito de leite
	Segunda-feira (05)	Terça-feira (06)	Quarta-feira (07)	Quinta-feira (08)	Sexta-feira (09)
Lanche Matutino	Biscoito de leite	Banana	Cuca tipo massinha	Rosca americana salgada / Suco de uva	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Cuca tipo massinha	Rosca americana salgada / Suco de uva	Maçã	Barra de cereal sabor castanha
Lanche Noturno	Banana	Cuca tipo massinha	Rosca americana salgada / Suco de uva	Maçã	Barra de cereal sabor castanha
	Segunda-feira (12)	Terça-feira (13)	Quarta-feira (14)	Quinta-feira (15)	Sexta-feira (16)
Lanche Matutino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Barra de cereal sabor castanha	Banana	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
Lanche Vespertino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Banana	Bolo simples de alpim	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
Lanche Noturno	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Banana	Bolo simples de alpim	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo
	Segunda-feira (19)	Terça-feira (20)	Quarta-feira (21)	Quinta-feira (22)	Sexta-feira (23)
Lanche Matutino	Bolo simples de alpim	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã	Rosquinha de polvilho doce	Banana
Lanche Vespertino	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã	Rosquinha de polvilho doce	Banana	Biscoito salgado Suco de uva
Lanche Noturno	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã	Rosquinha de polvilho doce	Banana	Biscoito salgado Suco de uva
	Segunda-feira (26)	Terça-feira (27)	Quarta-feira (28)	Quinta-feira (29)	Sexta-feira (30)
Lanche Matutino	Biscoito salgado Suco de uva	Maçã	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Biscoito doce integral	Banana
Lanche Vespertino	Maçã	Biscoito doce integral	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Banana	Biscoito de coco
Lanche Noturno	Maçã	Biscoito doce integral	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Banana	Biscoito de coco
Sábado letivo: 24/10		Matutino: Bolo simples de fubá		Vespertino: Bolo simples de fubá	



CARDÁPIO NOVEMBRO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Segunda-feira (02)	Terça-feira (03)	Quarta-feira (04)	Quinta-feira (05)	Sexta-feira (06)
Lanche Matutino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Biscoito de coco	Banana	Bolo inglês simples	Rosca americana salgada
Lanche Vespertino	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Banana	Bolo inglês simples	Rosca americana salgada	Ameixa
Lanche Noturno	Feriado / Recesso / Ponto Facultativo	Banana	Bolo inglês simples	Rosca americana salgada	Ameixa
	Segunda-feira (09)	Terça-feira (10)	Quarta-feira (11)	Quinta-feira (12)	Sexta-feira (13)
Lanche Matutino	Biscoito amanteigado	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Nectarina
Lanche Vespertino	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Nectarina	Biscoito de leite
Lanche Noturno	Maçã	Pão de queijo	Rosca americana doce / Suco de uva	Nectarina	Biscoito de leite
	Segunda-feira (16)	Terça-feira (17)	Quarta-feira (18)	Quinta-feira (19)	Sexta-feira (20)
Lanche Matutino	Biscoito de leite	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Pêssego
Lanche Vespertino	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Pêssego	Biscoito de maisena
Lanche Noturno	Banana	Bolo simples de cenoura	Rosquinha de polvilho salgada	Pêssego	Biscoito de maisena
	Segunda-feira (23)	Terça-feira (24)	Quarta-feira (25)	Quinta-feira (26)	Sexta-feira (27)
Lanche Matutino	Biscoito de maisena	Maçã	Bolo simples de laranja	Biscoito salgado Suco de uva	Ameixa
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo simples de laranja	Biscoito salgado Suco de uva	Ameixa	Biscoito doce integral
Lanche Noturno	Maçã	Bolo simples de laranja	Biscoito salgado Suco de uva	Ameixa	Biscoito doce integral
	Segunda-feira (30)				
Lanche Matutino	Biscoito doce integral				
Lanche Vespertino	Banana				
Lanche Noturno	Banana				
Sábado letivo: 28/11		Matutino: Ameixa		Vespertino: Ameixa	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CARDÁPIO DEZEMBRO/2020 – CAMPUS IBIRAMA

	Terça-feira (01)	Quarta-feira (02)	Quinta-feira (03)	Sexta-feira (04)	
Lanche Matutino	Cuca tipo massinha	Banana	Rosca americana salgada / Suco de uva	Nectarina	
Lanche Vespertino	Banana	Rosca americana salgada / Suco de uva	Nectarina	Biscoito de coco	
Lanche Noturno	Banana	Rosca americana salgada / Suco de uva	Nectarina	Biscoito de coco	
	Segunda-feira (07)	Terça-feira (08)	Quarta-feira (09)	Quinta-feira (10)	Sexta-feira (11)
Lanche Matutino	Biscoito de coco	Pêssego	--	--	--
Lanche Vespertino	Pêssego	Biscoito doce integral	--	--	--
Lanche Noturno	Pêssego	Biscoito doce integral	--	--	--
	Segunda-feira (14)	Terça-feira (15)	Quarta-feira (16)	Quinta-feira (17)	Sexta-feira (18)
Lanche Matutino	--	--	--	--	--
Lanche Vespertino	--	--	--	--	--
Lanche Noturno	--	--	--	--	--
	Segunda-feira (21)	Terça-feira (22)	Quarta-feira (23)	Quinta-feira (24)	Sexta-feira (25)
Lanche Matutino	--	--	--	--	Feriado / Recurso / Ponto Facultativo
Lanche Vespertino	--	--	--	--	Feriado / Recurso / Ponto Facultativo
Lanche Noturno	--	--	--	--	Feriado / Recurso / Ponto Facultativo
	Segunda-feira (28)	Terça-feira (29)	Quarta-feira (30)	Quinta-feira (31)	
Lanche Matutino	--	--	--	--	
Lanche Vespertino	--	--	--	--	
Lanche Noturno	--	--	--	--	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ANEXO VII – MODELO CRONOGRAMA

DATA	AMEIXA	BANANA	BARRA DE CEREAL	BISCOITO AMANTEIGADO	BISCOITO DE COCO	BISCOITO DE LEITE	BISCOITO DE MAISENA	BISCOITO DOCE INTEGRAL	BISCOITO SALGADO	BOLO SIMPLES	CAQUI	CUCA	GOIABA	MAÇA	MORANGO	NECTARINA	PÃO DE QUEIJO	PERA	PÊSEGO	ROSCA AMERICANA SALGADA	ROSCA AMERICANA DOCE	ROSQUINHA DE POLVILHO DOCE	ROSQUINHA DE POVILHO SALG	SUCO DE UVA	TANGERINA	
Fevereiro/2020																										
10/02/20																										
13/02/20																										
17/02/20																										
20/02/20																										
27/02/20																										
Total																										

CNPJ: 10.635.424/0009-33



ANEXO VIII – QUANTIDADES *per capita*

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Per capita (peso médio)	Turno	Número de estudantes	Quantidade de vezes servida no período (por turno)	Quantidade em g/ml (por turno)	Quantidade total em Kg/L
1	Ameixa	70	matutino	250	3	52500	84,0
			vespertino	150	3	31500	
2	Banana Prata	70	matutino	250	22	385000	616,0
			vespertino	150	22	231000	
3	Barra de cereal sabor banana	30	matutino	250	4	30000	48,0
			vespertino	150	4	18000	
4	Barra de cereal sabor castanha	30	matutino	250	3	22500	36,0
			vespertino	150	3	13500	
5	Biscoito amanteigado	30	matutino	250	7	52500	88,5
			vespertino	150	8	36000	
6	Biscoito de coco	30	matutino	250	8	60000	91,5
			vespertino	150	7	31500	
7	Biscoito de leite	30	matutino	250	7	52500	84,0
			vespertino	150	7	31500	
8	Biscoito de maisena	30	matutino	250	6	45000	72,0
			vespertino	150	6	27000	
9	Biscoito doce integral	30	matutino	250	7	52500	84,0
			vespertino	150	7	31500	
10	Biscoito salgado	30	matutino	250	13	97500	156,0
			vespertino	150	13	58500	
11	Bolo inglês simples	60	matutino	300	5	90000	150,0
			vespertino	200	5	60000	
12	Bolo simples de aipim	60	matutino	300	5	90000	150,0
			vespertino	200	5	60000	
13	Bolo simples de cenoura	60	matutino	300	5	90000	150,0
			vespertino	200	5	60000	
14	Bolo simples de fubá	60	matutino	300	5	90000	150,0
			vespertino	200	5	60000	
15	Bolo simples de laranja	60	matutino	300	5	90000	150,0
			vespertino	200	5	60000	
16	Caqui	120	matutino	250	7	210000	336,0
			vespertino	150	7	126000	
17	Cuca tipo massinha	60	matutino	250	5	75000	120,0
			vespertino	150	5	45000	
18	Goiaba	120	matutino	250	5	150000	240,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			vespertino	150	5	90000	
19	Maçã	100	matutino	250	23	575000	920,0
			vespertino	150	23	345000	
20	Morango	100	matutino	250	6	150000	240,0
			vespertino	150	6	90000	
21	Nectarina	80	matutino	250	2	40000	64,0
			vespertino	150	2	24000	
22	Pão de queijo	50	matutino	250	5	62500	100,0
			vespertino	150	5	37500	
23	Pera	100	matutino	250	5	125000	200,0
			vespertino	150	5	75000	
24	Pêssego	80	matutino	250	3	60000	96,0
			vespertino	150	3	36000	
25	Rosca americana doce	30	matutino	250	5	37500	60,0
			vespertino	150	5	22500	
26	Rosca americana salgada	30	matutino	250	12	90000	144,0
			vespertino	150	12	54000	
27	Rosquinha de polvilho doce	30	matutino	250	7	52500	84,0
			vespertino	150	7	31500	
28	Rosquinha de polvilho salgada	30	matutino	250	12	90000	144,0
			vespertino	150	12	54000	
29	Suco integral de uva	200	matutino	75	22	330000	550,0
			vespertino	50	22	220000	
30	Tangerina Ponkan	140	matutino	250	8	280000	448,0
			vespertino	150	8	168000	